



Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

## Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 007/2024 - 2

2 mensagens

Oestelimp Terceirização de Mão de Obra &lt;comercial.oestelimp@hotmail.com&gt;

5 de março de 2024 às 14:07

Para: "licitacaonfpr@gmail.com" &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

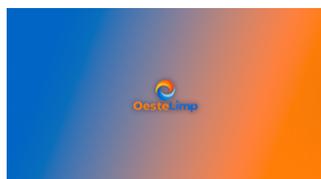
Prezados, bom dia.

Visando a participação no Pregão Eletrônico de nº 007/2024, este agendado para o dia 11/03/2024, temos os seguintes questionamentos:

01) Em relação a planilha de custos apresentada pelo Município, verificamos que as remunerações apresentadas são para a jornada integral, ou seja, 44h. Todavia, a contratação será para postos de 40h semanais, deste modo questionamos se as empresas poderão aplicar a proporcionalidade da remuneração sobre a hora trabalhada efetiva, ou as empresas deverão manter a remuneração indicada na planilha, sob pena de desclassificação?

02) Verificamos também que não foi aplicado o desconto de 20% sobre o vale alimentação, conforme indica CCT, estando apresentado o valor integral de R\$700,00. Deste modo questionamos se as empresas poderão aplicar o desconto ou deverão manter o montante em sua totalidade?

Atenciosamente,



**DIOGO FRANÇA**  
OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
(45) 99950-3854

Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

5 de março de 2024 às 15:51

Para: Oestelimp Terceirização de Mão de Obra &lt;comercial.oestelimp@hotmail.com&gt;

01) Em relação a planilha de custos apresentada pelo Município, verificamos que as remunerações apresentadas são para a jornada integral, ou seja, 44h. Todavia, a contratação será para postos de 40h semanais, deste modo questionamos se as empresas poderão aplicar a proporcionalidade da remuneração sobre a hora trabalhada efetiva, ou as empresas deverão manter a remuneração indicada na planilha, sob pena de desclassificação?

**Sim, as empresas poderão proporcionalizar o salário dos funcionários de acordo com a jornada de trabalho estabelecida no TR, que é 40 horas semanais.**

02) Verificamos também que não foi aplicado o desconto de 20% sobre o vale alimentação, conforme indica CCT, estando apresentado o valor integral de R\$700,00. Deste modo questionamos se as empresas poderão aplicar o desconto ou deverão manter o montante em sua totalidade?

**A empresa deverá ser cadastrada no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), e poderá descontar os 20% do valor do vale alimentação.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]